



Estado de Pernambuco

**Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte**  
**« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »**

LEI Nº 297, DE 26 DE MAIO DE 1994.

EMENTA: Declara de utilidade pública a Entidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins de direitos, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE E A EDUCAÇÃO DO POVO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, entidade filantrópica jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 10.122.489/0001-28, com sede à Av. Manoel Quintino, nº 26, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 26 de maio de 1994.

  
JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI  
PREFEITO